LEI MUNICIPAL Nº 1944 DE 14 DE AGOSTO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de São Jerônimo, a firmar Convênio com FUNREBOM - Associação do Corpo de Bombeiros Misto de São Jerônimo.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o FUNREBOM, autorizado a firmar Convênio com a Associação Corpo de Bombeiros Misto de São Jerônimo.

Art. 2º - O objeto do presente Convênio, visa repassar mensalmente o valor de R$ 1.750,00 (Hum mil setecentos e cinqüenta reais) à Associação Corpo de Bombeiros Misto de São Jerônimo, em contrapartida a Associação se compromete a fornecer os serviços de bombeiros voluntários, expedindo ao FUNREBOM, mensalmente, relatório das atividades realizadas.

Art. 3º - O Convênio de que trata o artigo 1º correrá pela seguinte dotação Orçamentária:

0500 - Coord. da Administração
0501 - Coord. da Adm. e Órg. Auxiliares
2028 - Manutenção do Convênio – FUNREBOM
3132 - Outros Serviços e encargos

Art. 4º- O prazo do presente Convênio será por 01(um) ano, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE AGOSTO DE 2001.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA E